

LEI Nº 1.328, DE 17 DE MAIO DE 1991.

Cria emprego no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes legais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de O3 (três) dentistas, com vencimento mensal de CR\$60.150,30 (Sessenta mil cento e cinqüenta cruzeiros e trinta centavos), com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira.

Art. 2º. A admissão será pelo regime celetista, através de concurso público de provas e títulos de conformidade com o art. 37, item II da Constituição Federal e demais disposições legais atinentes.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 17 de maio de 1991.

Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal